



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2021

**O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 113/2021,
PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DE UM
PARÁGRAFO PRIMEIRO QUE “DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO À REDAÇÃO DA LEI Nº 3.526, DE
29 DE DEZEMBRO DE 1982, PARA PROMOVER
A REESTRUTURAÇÃO DAS SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Artigo 1º - O art. 2º, do Projeto de Lei nº 113 de 2021, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, passa a dispor de um parágrafo primeiro com a seguinte redação:

[...]

§ 1º – As serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo deverão realizar o atendimento ao público externo no período máximo de 30 (trinta) minutos, devendo se adequar com a estrutura e funcionários suficientes, objetivando o cumprimento do disposto nesta lei.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2021.

**BRUNO LAMAS
DEPUTADO ESTADUAL PSB**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO**

Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300310030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 113/2021 tem como escopo a reestruturação dos serviços das serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo, em cumprimento às determinações da Lei Federal n.º 8.935/94 e manifestações do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse sentido, a emenda aditiva ora encaminhada busca atender às necessidades da população diretamente afetada pelo uso cotidiano dos serviços de serventia extrajudicial e a realidade.

Busca-se garantir a eficiência e celeridade no atendimento ao público que, em algumas localidades, enfrenta longas filas e dificuldades contumazes de atendimento.

Guarda-se, desse modo, pertinência temática com o tema do Projeto de Lei n. 113/2021, que trata das serventias extrajudiciais no Espírito Santo, reorganizando-as.

